



Quinta-feira, 27 de Março de 2025

I Série – N.º 57

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

### Presidente da República

**Decreto Presidencial n.º 73/25 .....** 12114

Extingue as Comissões Provinciais de Redimensionamento Empresarial e atribui competências ao Departamento Ministerial responsável pelas Finanças Públicas para a reapreciação de todos os processos em curso, instruídos no âmbito do Decreto n.º 34/89, de 15 de Julho. — Revoga o Decreto n.º 34/89, de 15 de Julho, e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

### Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Decreto Executivo n.º 375/25 .....** 12116

Aprova o Regulamento Específico referente à organização da 9.ª Edição da Conferência Nacional sobre Ciência e Tecnologia e da 4.ª Edição da Feira de Ideias, Invenções e Empreendedorismo de Bases Tecnológicas.

SUMÁRIO

# MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## Decreto Executivo n.º 375/25

de 27 de Março

Havendo a necessidade de se aprovar um Regulamento Específico referente à organização da 9.ª Edição da Conferência Nacional sobre Ciência e Tecnologia (CNCT) e da 4.ª Edição da Feira de Ideias, Invenções e Empreendedorismo de Bases Tecnológicas (FIEBaT), no âmbito das Comemorações dos 50 anos da Independência Nacional;

Convindo apresentar, avaliar e reconhecer os resultados da investigação científica e da inovação dos últimos 50 anos, bem como o seu impacto no desenvolvimento sustentável de Angola;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 221/20, de 27 de Agosto, e com o disposto no artigo 22.º do Decreto Executivo n.º 360/21, de 1 de Setembro, determino:

### ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Regulamento Específico referente à organização da 9.ª Edição da Conferência Nacional sobre Ciência e Tecnologia e da 4.ª Edição da Feira de Ideias, Invenções e Empreendedorismo de Bases Tecnológicas.

### ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento responsável pela gestão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

### ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Março de 2025.

O Ministro, Albano Vicente Lopes Ferreira.

# REGULAMENTO REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DA 9.ª EDIÇÃO DA CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA 4.ª EDIÇÃO DA FEIRA DE IDEIAS, INVENÇÕES E EMPREENDEDORISMO DE BASES TECNOLÓGICAS

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### ARTIGO 1.º

##### (Objecto)

O presente Regulamento estabelece as regras sobre a organização da 9.ª Edição da Conferência Nacional sobre Ciência e Tecnologia (CNCT) e da 4.ª Edição da Feira de Ideias, Invenções e Empreendedorismo de Bases Tecnológicas (FIEBaT).

#### ARTIGO 2.º

##### (Objectivos específicos)

A 9.ª Edição da CNCT e a 4.ª Edição da FIEBaT têm como objectivos específicos:

- a) Apresentar e discutir os resultados da investigação científica realizada nos últimos 50 (cinquenta) anos em áreas prioritárias, que contribuíram para o desenvolvimento de Angola;
- b) Promover a colaboração entre Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições de Investigação Científica e Desenvolvimento (IIC&D) e empresas para o desenvolvimento de soluções inovadoras;
- c) Divulgar e premiar os produtos, serviços e processos inovadores com potencial económico e social para o desenvolvimento sustentável, que tenham sido gerados nos últimos 50 anos.

#### ARTIGO 3.º

##### (Direito aplicável)

À 9.ª Edição da CNCT e 4.ª Edição da FIEBaT aplicam-se, subsidiariamente, o Decreto Executivo n.º 360/21, de 1 de Setembro.

## CAPÍTULO II

### Organização dos Eventos e das Comissões e Subcomissões Especializadas

#### ARTIGO 4.º

##### (Organização dos eventos)

A organização da 9.ª Edição da CNCT e da 4.ª Edição da FIEBaT é da responsabilidade da Comissão de Honra e da Comissão Organizadora, integrada por Subcomissões Especializadas.

**ARTIGO 5.º  
(Organização das Comissões e Subcomissões)**

1. A composição da Comissão de Honra e da Comissão Organizadora, bem como das Subcomissões Especializadas são definidas por Despacho do Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.
2. A integração de entidade política ou de um representante seu na Comissão de Honra é feita por Despacho, precedido de aceitação de convite formal do Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.
3. A Comissão Organizadora é coadjuvada por uma Subcomissão Organizadora.
4. As Subcomissões Especializadas, para além da coordenação, podem constituir sub-coordenações.

**ARTIGO 6.º  
(Subcomissão Científica)**

1. Para a 9.ª Edição da CNCT e a 4.ª Edição da FIEBaT, internamente, a Subcomissão Científica organiza-se por eixos temáticos, nomeadamente:
  - a) Das Ciências Exactas e Naturais;
  - b) Ciências da Engenharia e Tecnologias;
  - c) Das Ciências Médicas e da Saúde;
  - d) Das Ciências Agrárias;
  - e) Das Ciências Sociais e Humanidades.

2. Cada eixo temático é coordenado por um Docente Universitário ou Investigador Científico, dentre os membros da Subcomissão Científica, a ser indicado pelo Presidente da Comissão Organizadora, em função do perfil académico e profissional.

**ARTIGO 7.º  
(Subcomissão Organizadora)**

1. À Subcomissão Organizadora incumbe a prestação de apoio às Comissões responsáveis pela organização dos eventos.
2. A composição da Subcomissão Organizadora é determinada por Despacho do Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Sistema Nacional, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**CAPÍTULO III  
Disposições Finais**

**ARTIGO 8.º  
(Programa)**

1. Compete ao Presidente da Comissão Organizadora aprovar o programa do evento.
2. O programa do evento deve conter, dentre outros elementos, o seguinte:
  - a) Data do evento;
  - b) Duração do evento;

- c) Local;
- d) Lema;
- e) Número previsto de participantes;
- f) Actividades principais;
- g) Eixos temáticos e respectivas coordenações.

O Ministro, *Albano Vicente Lopes Ferreira.*

(25-0121-A-MIA)

**IMPRENSA NACIONAL - E.P.**

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: dr-online@imprensanacional.gov.ao

Caixa Postal n.º 1306

**INFORMAÇÃO**

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respetivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.
As três séries .....	Kz: 1 535 542,99	
A 1.ª série .....	Kz: 793 169,13	
A 2.ª série .....	Kz: 413.899,61	
A 3.ª série .....	Kz: 328.474,14	

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, [www.imprensanacional.gov.ao](http://www.imprensanacional.gov.ao) - End. teleg.: «Imprensa».

## ASSINATURA

Ano

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma [Jurisnet](http://jurisnet).